

---

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0C262C6F2E4A0845E59D4C52396832E74C90ADC4

## **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/SISAM/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/SISAM/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

**O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 13 de abril de 2023, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 13 de abril de 2023.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

---

### 3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL E O LIXO VOLUMOSO PÓS-CONSUMO, PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme especificações constantes do ANEXO “I” deste Edital.

3.2. Em atendimento a recomendação do TCE/SC, pré-julgado nº 2129, o município de São João Batista abrirá credenciamento para habilitação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

3.3. Havendo uma entidade credenciada e devidamente habilitada, a vencedora deste pregão deverá destinar a ela o lixo reciclável recolhido em nosso município. A Associação ou cooperativa credenciada deverá se responsabilizar pela triagem e encaminhamento para destinação final correta do lixo produzido em São João Batista, conforme regramento previsto no edital de credenciamento.

3.4. Não havendo associações ou cooperativas credenciadas e aptas a receber o lixo reciclável, a empresa vencedora deverá cumprir integralmente o proposto no termo de referência deste edital e destinar corretamente o lixo recolhido;

3.5. A empresa vencedora deverá executar o serviço com no mínimo 01 (um) caminhão.

**JUSTIFICATIVA: O município entende ser essencial a manutenção dos serviços de coleta de lixo e, ao mesmo tempo, visa apoiar a organização e funcionamento de associações ou cooperativas de catadores, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, com intuito de reduzir a pobreza e possibilitar para os munícipes novas formas de trabalho e renda. Fomentar a formação de associações ou cooperativas formadas por catadores de baixa renda encontra amparo na Lei Municipal nº 3.750, de 16 de outubro de 2017, que trata da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos em São João Batista.**

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

#### **4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA:**

**4.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.**

4.2.2. Estrangeira que não funcione no País.

4.2.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo SISAM para a prestação de serviço, objeto desta licitação, encontra-se no Anexo “I” deste Edital de Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital. Caso exigido no sistema eletrônico a especificação de marca e modelo, nesse caso deverá ser informado a palavra “PRÓPRIA”.

6.7.1. No espaço designado para marca e modelo, nesse caso, deverá ser informado a palavra “PRÓPRIA”.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo “I” deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única proposta, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

## 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **10. DO PARECER TÉCNICO**

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, SE NECESSÁRIO, o Pregoeiro encaminhará o processo ao SISAM, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

---

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## **11 – HABILITAÇÃO**

A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

11.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **11.1.1 - Habilitação Jurídica**

11.1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

11.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

11.1.1.6 - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

### **11.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014, através da Certidão;

11.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, através da Certidão;

11.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente, através da Certidão;

11.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

11.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.1.3 - Qualificação Técnica**

11.1.3.1 – Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em quantidade e prazo – Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado e acervado na entidade competente (CREA e/ou CRQ);

11.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

11.1.3.3 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Química (CRQ);

11.1.3.4 – Declaração da empresa informando o (s) técnico (s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo destes com a mesma.

11.1.3.5 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CRQ, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;

11.1.3.6- A comprovação do vínculo profissional a que se referem os subitens 11.1.3.4 e 11.1.3.5 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I – No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego

---

(contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho; **II – No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

**III – No caso de profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CRQ de ser o responsável técnico da empresa.

11.1.3.7 – A licitante vencedora poderá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 11.1.3.4 de vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas do objeto do Edital no Município de São João Batista no momento da assinatura da ata e/ou contrato. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A Licitante poderá apresentar, a seu critério, declaração formal assinada por seu Responsável, de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e que assume total responsabilidade pela opção de não vistoria do(s) local(is) em que serão executados os serviços.

11.1.3.8 – Declaração de que dispõem de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18;

11.1.3.09 – A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART/AFT (Anotação/Função de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços que por ventura prestar em conformidade com a legislação.

11.1.3.10 - Licenciamento Ambiental, e/ou outro documento compatível, para coleta, triagem e transporte de resíduos Classe II;

11.1.3.11 - Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente, e/ou, possuir autorização legal para atuar na área;

11.1.3.12 - Se o licitante for destinatário final, deverá comprovar licenciamento ambiental da atividade e/ou, comprovar através de apresentação de documento pertinente possuir autorização legal, junto a órgãos ambientais (estadual, federal, ou, municipal) para atuar na área;

#### **11.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 – Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **11.1.5 – DECLARAÇÕES:**

11.1.5.1 – Declaração de Regularidade Social emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo VIII do Edital.

11.1.5.2 – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes, conforme modelo do Anexo VII;

11.1.5.3 – Declaração de Responsabilização pelo Conhecimento dos Requisitos do Edital, conforme modelo do Anexo VI;

11.1.5.4 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do Anexo V;

## **12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

---

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termos aditivos.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Amigável, caso entender a empresa CONTRATADA, que é inviável economicamente encaminhar o lixo recolhido para associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviços não executados.

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

## **18 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços serão prestados, sem ônus, em todas as vias oficiais abertas a circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbanos e rural do Município de São João Batista, SC.

18.2. O cronograma de coleta será definido pelo SISAM de São João Batista e deverá ser seguido pela empresa licitante.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15 (décimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável.

19.2. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA apresentar junto com a nota fiscal eletrônica os tickets diários de pesagem e relatório.

19.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação

---

de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

19.4. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

19.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.8. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos veículos, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023: Recursos próprios.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
12	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as rotas determinadas pelo SISAM, conforme disposto no Termo de Referência, sem deixar lixo sem recolhimento, sob pena de aplicação de multas contratuais e/ou de rescisão antecipada do contrato.

20.3. A CONTRATADA obriga-se a manter pessoal de coleta – coletores (equipe disponibilizada) para a coleta seletiva porta-a-porta deverá ser em número de funcionários compatível para as atividades, devendo, minimamente contemplar em cada equipe/veículo: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

20.4. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os veículos segurados.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

20.5. A CONTRATADA obriga-se a manter no mínimo 01 (uma) equipe de trabalho, sendo que cada equipe será composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes (garis), devendo ser previsto o índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

20.6. A CONTRATADA obriga-se em caso de problemas com caminhão, falta de funcionário da equipe em substituí-los no prazo máximo de até 2 (duas) horas, para que os serviços de coletadas não sejam prejudicados.

20.7. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as equipes de trabalho devidamente uniformizadas bem como portar todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

20.8. A CONTRATADA obriga-se em caso de reclamações do contribuinte ou falhas na prestação dos serviços, retornar ao local e refazer o trabalho em até 12 (doze) horas.

20.9. A CONTRATADA obriga-se a pesar todo o resíduo recolhido, bem como a apresentar junto à nota fiscal eletrônica todos os tickets diários de pesagem e respectivo relatório.

20.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer anualmente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços do objeto da presente licitação.

20.11. Após coletados os resíduos seu manuseio e seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

20.12. Todas as despesas com quebra de veículos, acidentes e danos causados são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O SISAM reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

## **22 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Descrição e preço máximo;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

São João Batista, 28 de março de 2023.

**Augusto Correia Junior**

Pregoeiro Municipal

---

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

#### 1-1 OBJETO/ATIVIDADES

O preço máximo mensal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devendo serviço ser prestado com no mínimo 01 (um) caminhão, com 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, podendo haver acréscimo de caminhões de acordo com a demanda. Os serviços de coleta serão realizados diariamente.

O presente Termo de Referência – TR visa estabelecer as atividades, ações e condições mínimas para o desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do município de SÃO JOÃO BATISTA (SC), contemplando: coleta seletiva, triagem, transporte de resíduos Classe II A, II B, resíduos volumosos, bem como sua destinação ambientalmente adequada.

#### 2. DA COLETA SELETIVA

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, coleta seletiva é compreendida como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem.

A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se resolver os problemas de acumulação de “lixo” no centro urbano e possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que trás vantagens ambientais e econômicas.

A coleta seletiva visa reduzir o volume de “lixo” orgânico, que é destinado ao aterro sanitário, gerando assim ganhos principalmente ambientais, como também os econômicos e em sustentabilidade. A cadeia da reciclagem tem como objetivo gerar empregos e integrar na economia local ou regional fomentando novas opções de negócios e o município de SÃO JOÃO BATISTA necessita fomentar políticas e ações voltadas ao desvio de resíduos do aterro sanitário, fomentando o seu Programa Municipal de Coleta Seletiva, objetivo principal das ações e atividades descritas no presente Termo de Referência - TR.

---

## 2.1. IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM SÃO JOÃO BATISTA

As atividades relacionadas à coleta seletiva deverá ser realizada com periodicidade que abranja o Município de São João Batista em todo seu território. Nos bairros mais afastados uma vez na semana ou mais dependendo da necessidade.

O fundamento da coleta seletiva será fomentar e orientar a população para que participe das ações, uma vez que a prévia separação ou segregação dos resíduos sólidos recicláveis na fonte faz parte do processo.

A coleta seletiva deverá ser realizada no modelo porta-a-porta, ou seja, utilizando-se veículos coletores, os quais percorrerão as ruas e vias do município de forma integralizada, coletando os resíduos previamente segregados pela população, sendo prioritariamente aqueles compostos de (papel, papelão, plásticos diversos, vidro, metais e sucatas).

Os resíduos a serem coletados devem então estar limpos e secos, podendo ou não estar segregados na fonte por composição ou estarem acondicionados em um mesmo recipiente ou sacola plástica. A regularidade e eficácia no recolhimento dos materiais recicláveis serão importantes parâmetros que serão observados pelo município para que a população tenha confiança e se disponha a participar do Programa de Coleta Seletiva.

Caso a população participante não acondicione corretamente os resíduos sólidos recicláveis, misturando-o com rejeitos ou resíduos orgânicos, a empresa responsável poderá recusar a coleta localmente, mantendo o material/sacola/resíduos, os quais deverão ser coletados na coleta convencional.

Os moradores colocarão os resíduos sólidos recicláveis nas calçadas, desde que não atrapalhe a mobilidade e trânsito de pedestres, e/ou nas lixeiras existentes junto às edificações, os quais deverão estar acondicionados em contêineres ou em sacos plásticos em separado dos resíduos orgânico, rejeitos, etc.

Em cooperativas ou trabalhando de forma autônoma, é necessária a organização, pela empresa contratada, de uma equipe de trabalho que deve contar com um coordenador geral, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal assim que solicitadas.

Com a implantação da coleta seletiva há a previsão de novas frentes de trabalho que se iniciam com os catadores organizados

A coleta seletiva deverá utilizar-se de veículos apropriados às atividades, atendendo-se às condições da vigilância sanitária, licenciamentos ambientais pertinentes, bem

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

como das normas técnicas pertinentes, devendo ser caminhões do tipo baú e/ou semi-bau devidamente identificados com o programa de coleta seletiva municipal, igualmente sendo o texto e/ou imagens devendo ser aprovados pelo município, preferencialmente utilizando-se informações/imagens no padrão municipal.

A capacidade dos caminhões deverá ser compatível com o(s) roteiro(s) de coleta seletiva a serem realizados diariamente, bairro a bairro, devendo ser de até 03 (três) veículos para atividades estabelecidas, podendo a qualquer momento sofrer supressão ou acréscimo de acordo com a demanda.

Os caminhões a serem disponibilizados **não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso**, comprovados através do documento do veículo e, deverão sofrer manutenções periódicas garantindo sua segurança e eficácia nos serviços prestados, onde, as manutenções e possíveis paralisações do(s) caminhões quanto à coleta seletiva não deverão, em hipótese nenhuma, prejudicar a prestação dos serviços à população, considerando-se os bairros a serem atendidos na frequência estabelecida. Neste caso, sempre que necessário, a empresa deverá substituir o caminhão temporariamente ou realizar as manutenções / paralisações dos veículos em dias e horários que não venham a prejudicar os serviços locais. Portanto, sempre que necessário, a empresa deverá possuir reserva técnica de veículo, equipamento e pessoal para evitar a interrupção dos serviços aqui descritos, seja na coleta e na etapa de triagem.

Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada imediatamente ao SISAM.

A CONTRATADA deverá dar devido acondicionamento aos materiais coletados, adotando medidas de controle e contenção, bem como para evitar possíveis contaminações do solo, água e ar, evitando demorando acúmulo e queima de materiais.

O pessoal de coleta – coletores (equipe disponibilizada) para a coleta seletiva porta-a-porta deverá ser em número de funcionários compatível para as atividades, devendo, minimamente contemplar em cada equipe/veículo: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados para a coleta seletiva e com uso devido de equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa, sujeito à fiscalização e cobrança do município quanto ao tema.

Compete à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra com qualificação e aptidão física, além de ser em quantidade suficiente para efetivação dos serviços contratados, incluindo todos os encargos advindos da admissão e administração de pessoal.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

Fica vetado aos funcionários da CONTRATADA pedir gratificações ou donativos de qualquer natureza aos munícipes e/ou comércio em geral.

A municipalidade desenvolverá sistema de controle, fiscalização e acompanhamento das atividades, através de indicadores, acompanhamentos e/ou vistorias para que se avalie a qualidade e/ou eficácia dos serviços prestados quanto à coleta seletiva.

A revisão de ações, atividades quanto ao presente programa de coleta seletiva será feita a cada 06 (seis) meses e, após o início da operação da empresa CONTRATADA, oportunidade em que buscar-se- a responder às questões básicas para avaliação do desempenho das atividades, bem como da atuação da empresa contratada, e eficiência dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, **apresentar mensalmente ao SISAM**, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos recicláveis coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

É necessária a apresentação, pela empresa CONTRATADA, de uma equipe de trabalho que deve contar com um coordenador geral, sendo profissional com formação de (3º) terceiro grau na área de engenharia, podendo ser o responsável técnico ou o responsável legal pela empresa ou outro indicado pela empresa, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal assim que solicitadas e sempre que necessário, devendo manter canal de comunicação permanente com o poder municipal, em especial ao SISAM.

De acordo com as necessidades, deverão ser apresentados ao SISAM os relatórios que apresentem e comprovem as necessidades das ações e atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Ambiental à população em geral e comunidade escolar em geral.

A empresa deverá fazer a triagem dos resíduos coletados através de central de triagem própria ou terceirizada (despesas de terceirização por conta da contratada), devidamente licenciada para tal e com todos os alvarás pertinentes (sanitário, bombeiros, etc.), no intuito de operar plenamente e de acordo com a legislação vigente, tendo a sua disposição maquinários próprios como prensa, compactadores, etc, compatíveis com os serviços de triagem, reaproveitamento e/ou reutilização dos materiais, não necessitando estar localizada nos limites do município.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

Caso haja subcontratação da triagem dos resíduos, a empresa contratada deve apresentar para o SISAM, contrato e documentos comprobatórios da prestação de serviços.

O transporte dos resíduos recicláveis coletados até a central de triagem é a cargo da empresa CONTRATADA, não podendo haver acúmulo temporário dos resíduos no município, uma vez que não há estrutura física destinada a essa atividade, própria do Município, devendo os resíduos ser diariamente encaminhados à etapa de triagem, por veículos devidamente licenciados, através de LAC (Licença por adesão ou Compromisso) de transporte emitida pelo IMA.

A central de triagem pode operar através de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, atendendo ao que dispõe na legislação sobre o tema, de forma reconhecida, desde que atenda às condições sanitárias, ambientais, bem como as regras de qualificações especificadas neste TR e as normas técnicas e trabalhistas para as atividades, a critério de contratação/convênio da empresa contratada.

As atividades de triagem deverão ocorrer dentro dos preceitos de boa técnica, evitando-se a geração de rejeitos, devendo ainda a destinação dos rejeitos serem a cargo da empresa contratada, essa destinação deverá ocorrer conforme legislação pertinente a aterro sanitário devidamente licenciado;

As licenças ambientais, alvarás e outras autorizações de órgãos pertinentes, seja das unidades operacionais, sejam dos equipamentos, veículos, etc. devem ser mantidos vigentes em todo o período de contrato e prestação dos serviços, devendo ser atualizadas e/ou renovadas sempre que necessário. A documentação pertinente a isso deve ser apresentada ao município sempre que solicitado ou necessário.

## **2.2. RESÍDUOS VOLUMOSOS PÓS-CONSUMO**

A empresa contratada deverá realizar o recolhimento de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos pós-consumo e seus componentes, excetuando-se pilhas e/ou baterias constituintes, devendo destinar os resíduos dessa característica coletados às empresas devidamente licenciadas para a reciclagem desse tipo de material e/ou centrais de triagem que realizem o manejo desses, devendo comprovar ao município essa destinação. A empresa contratada poderá destinar tais resíduos na sistemática da logística reversa, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que é compreendida como o: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

A coleta de resíduos eletroeletrônicos e/ou eletrodomésticos pós-consumo poderá ainda ser requerida pelo município em eventos extras e periódicos, tais como campanhas de coleta específicas, envolvendo o comércio local e a população em geral, devendo a empresa prestar apoio e os serviços necessários para a coleta, transporte e destinação dos mesmos.

São exemplos desses resíduos: eletrodomésticos pós-uso, telefones sem fio, telefones celulares, microcomputadores, impressoras, escâner, equipamentos de som e imagens diversos, etc.

### **2.3. AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Tendo em vista que as ações de coleta seletiva detêm o envolvimento da população em geral, a empresa contratada deverá executar ao longo de sua contratação ações que sejam de cunho de Educação Ambiental, visando conscientizar, mobilizar e educar a população quanto ao tema.

É requerido que haja ações e atividades a serem realizadas junto à população como um todo, mas também junto às Escolas da Rede Municipal, Estadual e particular de Ensino, sob orientação, apoio e anuência da Secretaria de Educação em conjunto com o Município.

As ações de educação ambiental com vistas à separação correta entre resíduos secos, orgânicos e/ou rejeitos tem como objetivo principal mobilizar a população quanto à importância de sua participação no Programa de Coleta Seletiva Municipal visando maximizar o desvio de materiais recicláveis do aterro sanitário.

A empresa contratada prestadora dos serviços de coleta seletiva deverá apresentar na inicialização de suas atividades um projeto/programa de educação ambiental contemplando no mínimo os seguintes elementos:

1. Inserção diária em rádio local de informações educativas referentes à coleta seletiva, em horário de maior audiência definido pelo Município;
2. Inserção mensal em jornal local de informações educativas referentes à coleta seletiva;
3. Elaboração anual de folder informativo com frequência e horários de coleta e distribuição do mesmo em toda a rede escolar e residências do Município; As informações e layout do folder bem como seu conteúdo deverão ter anuência do SISAM, devendo ainda utilizar de simbologia oficial e institucional pertinente ao SISAM.
4. Será também necessária à compra de materiais, a confecção de placas sinalizadoras, cartazes, etc., a serem definidos no projeto e com orientação do SISAM.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
  - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
  - SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
  - CNPJ 07.585.406/0001-22
  - Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)
- 

5. Deverá contemplar treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela coleta, os quais deverão prezar pela qualidade dos serviços a serem prestados e um bom atendimento à população.
6. A implantação da coleta seletiva deverá ser precedida de até 10 dias de divulgação das atividades a serem desenvolvidas, informações quanto aos dias e horários de coleta e frequências estabelecidas em cada bairro.
7. Palestras de educação ambiental com vistas à separação correta dos resíduos, com vistas à mobilização e participação no programa são requeridas, podendo ser realizadas nas escolas, grupos de terceira idade, associações de bairros, entre outros, sob orientação municipal.
8. As ações e atividades ligadas a Educação Ambiental devem ser realizadas sistematicamente em todo o período de vigência do contrato, com frequência que atenda às expectativas quanto aos objetivos a serem definidos no Projeto/programa de Educação Ambiental a ser apresentado.
9. Todas as ações e atividades desenvolvidas devem ser apresentadas na forma de relatórios, de acordo com a solicitação do SISAM, comprovando sua realização e metodologias adotadas, local de sua realização, público atendido, entre outros.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório \_\_\_\_/SISAM/2023

Pregão Eletrônico \_\_\_\_/SISAM/2023

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>				<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-mail para assinatura digital:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>				<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>						
ITEM	QTD	UNID.		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	mês		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL E O LIXO VOLUMOSO PÓS-CONSUMO, PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC		
TOTAL GERAL						

Valor total por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail [atendimento@sisam.sc.gov.br](mailto:atendimento@sisam.sc.gov.br)

---

especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

---

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

---

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

---

---

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

**O SISAM - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), neste ato representado por ....., Diretor Geral do SISAM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua: ....., nº ....., ....., município de ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., portador do CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL E O LIXO VOLUMOSO PÓS-CONSUMO, PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme especificações no anexo I, do **Processo Licitatório 004/SISAM/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/SISAM/2023.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo para execução será conforme termo de referência.

2.2. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para o Sisam.

2.3. A vigência do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, sendo que neste caso o valor mensal será reajustado pelo índice do IGP-M/FGV.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da execução dos serviços, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos fornecimentos contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de NF.

5.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.3. O Sisam exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão da autorização de fornecimento a contar do 3º dia útil após o término do prazo estabelecido, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
- b) 5% no caso da Contratada não prestar o serviço ou pedir a rescisão do Contrato, sem motivo devidamente justificado, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a O.S., quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SISAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

9.2. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 002/SISAM/2023, em especial as constantes em seu Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Sisam, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Sisam;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) Amigável, caso entender a empresa CONTRATADA, que é inviável economicamente encaminhar o lixo recolhido para associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
**Diretor do Sisam  
Contratante**

**Responsável Legal**  
**Empresa Contratada**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Fulano de Tal**  
**CPF nº. 000.000.000/00**

**Fulano de Tal**  
**CPF nº. 000.000.000/00**